



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2374 DE 20 DE MARÇO DE 2014

Ementa: Institui o Programa Municipal Permanente de Solidariedade objetivando a doação, transporte, triagem e destinação de medicamentos, aparelhos e utensílios de aplicação preventiva e curativa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal Permanente de Solidariedade objetivando a doação, transporte, triagem e destinação de medicamentos, aparelhos e utensílios de aplicação preventiva e curativa.

Art. 2º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí, objetivando o aporte necessário à materialização deste programa, a abrir na vigente Lei de Meios créditos adicionais até o limite de R\$100.00,00 (cem mil reais).

Art. 3º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei dispondo, entre outros aspectos, sobre a coleta das doações, seu transporte, triagem, armazenamento e destinação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 de março de 2014.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 218/2013

Autor: Jair Ferreira Borges

Co-autores: Nedino P. de Carvalho/Thiago Soares/Francisco José Barbosa Leite/  
Pedro Fernando de Souza Alves